



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 005/2026

O Município de **SÃO JOÃO DA MATA/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 24/02/2026 às 08h00min.

Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/02/2026 às 16h00min

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 016/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Observação: Concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação de habilitação prevista neste aviso de contratação direta, sob pena de inabilitação.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

São João da Mata, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG.

1.2. Especificações do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos materiais e serviços
1	10	SC	ADUBO ORGÂNICO PARA O REPLANTIO, SACO COM 25 KG.
2	12	SV	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A RETIRADA E PLANTIO DAS PLANTAS.
3	07	DIA	DESPESA DIÁRIA DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA SÃO JOÃO DA MATA.
4	01	SV	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a readequação paisagística, manutenção e conservação das áreas verdes urbanas, especialmente em pontos estratégicos do Município de São João da Mata, visando à melhoria do aspecto visual, à preservação do patrimônio público e ao atendimento do interesse coletivo.

2.2. Os serviços consistem na retirada de plantas existentes na Praça Central, localizada na Rua Maria José de Paiva, bem como no replantio dessas mesmas plantas no canteiro central da Rua Maria José de Paiva, além do replantio de plantas no canteiro do trevo, compreendendo o preparo do solo, a adequação do espaçamento e a recomposição paisagística das áreas intervenientes.

2.3. A execução dos serviços exige acompanhamento técnico especializado, de modo a assegurar que as etapas de retirada, transporte, replantio e adaptação das plantas sejam realizadas de forma adequada, minimizando perdas, garantindo a sobrevivência das espécies e observando critérios técnicos de jardinagem e paisagismo.

2.4. A contratação de empresa especializada, com o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada para a Administração Municipal, considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para a execução técnica e contínua dessas atividades.

2.5. A realização dos serviços contribuirá diretamente para a organização urbana, a valorização estética dos espaços públicos e a melhoria da qualidade ambiental do Município, proporcionando ambientes mais agradáveis, seguros e adequados ao uso da população.

2.6. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, com fornecimento de materiais e acompanhamento técnico, como medida indispensável para assegurar a correta execução das intervenções paisagísticas previstas e a preservação das áreas verdes municipais.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. Somente serão aceitos os materiais e serviços objeto da presente contratação que estiverem em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, estando sua aceitação condicionada à fiscalização e ao acompanhamento por servidores ou agentes designados pela Administração Municipal.



3.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme a necessidade do Município de São João da Mata, mediante requisição formal emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade competente, observada a previsão orçamentária estimada.

3.3. Os serviços compreendem, dentre outros, o fornecimento de adubo orgânico para o replantio, a execução de mão de obra especializada para retirada e plantio das plantas, as despesas de deslocamento dos funcionários até o Município e o acompanhamento técnico, devendo todas as atividades ser realizadas nos locais indicados na Autorização de Execução de Serviços.

3.4. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

3.5. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Execução de Serviços, devendo ser executados dentro do prazo e cronograma definidos pela Administração Municipal.

3.6. A Administração realizará o recebimento provisório dos serviços após a conclusão das atividades, dispondo do prazo de até 10 (dez) dias para a verificação da conformidade quanto à qualidade, quantidade e adequação técnica dos serviços prestados, podendo aprová-los ou rejeitá-los, total ou parcialmente.

3.7. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá recusar o recebimento dos serviços, determinar a correção das falhas ou, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

3.8. O recebimento definitivo dos serviços dar-se-á após a comprovação de que todas as obrigações contratuais foram devidamente cumpridas, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes ou documento equivalente.

3.9. Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, inclusive fornecimento de insumos, transporte, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, devendo estar incluídos na proposta de preços.

3.10. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, bem como observadas as boas práticas de jardinagem, paisagismo, segurança do trabalho e proteção ambiental.

3.11. A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer acidentes, danos pessoais ou materiais causados a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução do objeto.

3.12. Aplica-se, no que couber, o disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como a legislação vigente aplicável à contratação pública.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O Setor Administrativo conjuntamente com a unidade requisitante serão os responsáveis pela fiscalização da contratação no que compete a entrega dos materiais e prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos produtos e serviços, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O Pagamento pela execução do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo, no endereço informado na Autorização de Fornecimento, mediante emissão de nota fiscal.

6.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Administração reserva-se ao direito de não aceitar os materiais e serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

7.2. O MUNICÍPIO não aceitará os materiais e serviços entregues que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3. A inobservância do prazo de entrega estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

8. DO CONTRATO



8.1. O termo de contrato será substituído pelo empenho e pela autorização de execução de serviços, a serem emitidos pelo setor de contabilidade e de compras do Município, respectivamente, com fundamento no inciso I do Art. 95 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

9.1. O menor preço estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Seq.	Qtd.	Unidade	Descrição
1	10	SC	ADUBO ORGÂNICO PARA O REPLANTIO, SACO COM 25 KG.
2	12	SV	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A RETIRADA E PLANTIO DAS PLANTAS.
3	07	DIA	DESPESA DIÁRIA DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA SÃO JOÃO DA MATA.
4	01	SV	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

9.2. Nos termos do quadro acima, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 4.120,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte Reais).

10. SETOR REQUISITANTE

10.1. Requisitante: Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos.

10.2. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.

11. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

11.1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

11.2. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

12.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.



13.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste aviso, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Marca e modelo dos materiais;

Prazo de início para execução

Validade da Proposta.

13.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente aviso.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

14.2.1 – Habilitação Jurídica:

14.2.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

14.2.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

14.2.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.2.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.2.2 – Regularidade Fiscal:

14.2.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

14.2.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

14.2.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

15. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O fornecedor, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos materiais e serviços entregues, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo o IR, conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Fornecimento, a descrição dos materiais entregues, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos produtos e dos serviços.



15.3. A descrição dos materiais e serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

16. DA ASSINATURA DIGITAL

16.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

16.3. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação) ou;

16.4. Assinatura do GOV.BR.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração decorrentes deste aviso cabem:

18.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da contratação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 18.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado da contratação no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, e, o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer.

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o item 18.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no PNCP.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.6.1. Todos os elementos da etapa recursal serão disponibilizados na íntegra no PNCP, sendo de responsabilidade do interessado acompanhar as movimentações.

18.7. O recurso será dirigido ao agente de contratação e deverão ser protocolados na sala de licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados para o e-mail compras@saojoaodamata.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 17h00min.

18.8. Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados via e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

18.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e a autorização da contratação.

18.10. Qualquer recurso de contra a decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo.

18.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta;

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



dos serviços, evitando fracionamentos artificiais, sobreposição de responsabilidades e riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores distintos.

21.3. Ressalta-se que os itens que compõem o objeto possuem natureza correlata e complementar, guardando relação direta entre si, o que recomenda sua contratação de forma conjunta, nos termos do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual inexistente ilegalidade na adoção de julgamento por lote ou por preço global quando os itens integrantes são de mesma natureza e apresentam vínculo funcional entre si, conforme Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário.

21.4. Diante do exposto, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se plenamente justificada e compatível com o interesse público, assegurando maior eficiência administrativa, competitividade do certame e adequada execução do objeto contratado.

São João da Mata, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNA TAYNARA DE SOUZA REIS
Agente de contratação



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

NOME DE FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
INSC. EST.:			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	
CEP:		E-MAIL:	
TELEFONE:		FAX:	
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:	
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:			
Item	Quant.	Un	Descrição dos materiais e serviços
1	10	SC	ADUBO ORGÂNICO PARA O REPLANTIO, SACO COM 25 KG.
2	12	SV	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A RETIRADA E PLANTIO DAS PLANTAS.
3	07	DIA	DESPESA DIÁRIA DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA SÃO JOÃO DA MATA.
4	01	SV	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO
Total da proposta			xxx.xxx,xx

Prazo de início e de conclusão: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Garantia: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete dos materiais até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste aviso de contratação direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 016/2026. Dispensa nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem, incluindo o fornecimento dos materiais e insumos necessários, em atendimento às necessidades do Município de São João da Mata/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 4.120,00 (Quatro Mil e Cento e Vinte Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n.º 003 de 03 de janeiro de 2024. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. São João da Mata (MG), 23 de fevereiro de 2026.
Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.